



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2019/34831

Belém, 29 de agosto de 2019.

De: Divisão de Serviços Gerais
Para: Departamento de Patrimônio e Serviços
Assunto: Solicitação, comunicado

Prezado Diretor,

A Ata Nº 38/2018, referente a prestação do fornecimento de água mineral, tem sua vigência encerrada em 15/12/2019, e com intuito de dar prosseguimento ao serviço, encaminhamos para as providências necessárias o Documento de Oficialização de Demanda.

Atenciosamente

ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



Assinado digitalmente por ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES.
Documento Nº: 2276752-7306 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PAMEM201934831A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, pelo período de 12 meses.



Assinado digitalmente por ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES.
Documento Nº: 2276752.13910306-5353 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ÊNIO DE OLIVEIRA REBOUCAS	
MATRÍCULA: 42640	TELEFONE: (91) 3205-3111
E-MAIL: enio.reboucas@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da Necessidade da Contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

A Contratação em tela visa garantir o Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás envasada em garrações de 20 (vinte) Litros, por empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas instalações deste Tribunal, para suprir com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral e de água natural, nas quantidades necessárias ao regular funcionamento das Comarcas, atendendo aos Magistrados, Servidores, Colaboradores, bem como aos Visitantes deste Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJE/PA.

Em razão do grande volume previsto para desta Contratação durante o período de 01 (um) ano, bem como as diversas localidades onde deverão ser entregues, o Registro de Preços é a forma de Contratação que melhor se adequa, cuja logística de abastecimento obedecerá um cronograma de entrega parcelada aos diferentes locais, conforme tabela abaixo, facilitando o gerenciamento da prestação do serviço, de forma a atender com presteza e em tempo hábil o atendimento das necessidades de cada Fórum, Comarca e Juizado integrante do Tribunal de Justiça do estado do Pará - TJEP.

A Contratação será feita por menor Preço Global, pois o parcelamento da solução na contratação não se apresenta vantajosa para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU, conforme citada:

Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifos Nossos)



Assinado digitalmente por ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES.
Documento Nº: 2276752.13910306-5353 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os lotes agrupados da seguinte forma: **ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA.**

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA	
ITEM	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Belém
2	Comarca de Ananindeua
3	Comarca de Marituba
4	Comarca de Benevides
5	Comarca Santa Barbara
6	Comarca Mosqueiro
7	Comarca de Castanhal
8	Comarca de Santa Isabel

2. Quantidade de Bem / Serviço a ser Contratada

ITEM 1 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA		DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
ITEM	COMARCAS / UNIDADE		
1	Comarca de Belém	Água Mineral Natural Sem Gás (Garrafão de 20 Litros)	40.000 unidades
2	Comarca de Ananindeua		
3	Comarca de Marituba		
4	Comarca de Benevides		
5	Comarca de Santa Barbara		
6	Comarca de Mosqueiro		
7	Comarca de Castanhal		
8	Comarca de Santa Isabel		

3. Previsão da Data em que deve ser Iniciado o Fornecimento dos Bens / a Prestação dos Serviços

A Previsão de início da Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, localizadas na Capital e Região Metropolitana, será de 15 (quinze) dias a contar da data de homologação do Contrato.



Assinado digitalmente por ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES.
Documento Nº: 2276752.13910306-5353 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4. Indicação dos Integrantes das Equipes de Planejamento, de Apoio e de Gestão e Fiscalização da Contratação

4.1. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: **Adriana Klautau Guimarães**

Matrícula: **41040**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: adrianana.guimaraes@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: **João Victor Ferreira Almeida**

Matrícula: **178098**

Telefone: **(91) 3205-3161**

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

4.2. Equipe de Apoio da Contratação

Integrante Demandante

Nome: **João Victor Ferreira Almeida**

Matrícula: **178098**

Telefone: **(91) 3205-3161**

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: jamille.colares@tjpa.jus.br

4.3. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: **Francisco de Oliveira Campos Filho**

Matrícula: **111228**

Telefone: **(91) 3205-3272 / 3205-3282**

E-mail: francisco.campos@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES.
Documento Nº: 2276752.13910306-5353 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Fiscal Demandante

Nome: **Adriana Klautau Guimarães**

Matrícula: **41040**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **(91) 3205-3144**

E-mail: jamille.colares@tjpa.jus.br

Belém, 28 de agosto de 2019.



Assinado digitalmente por ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES.
Documento Nº: 2276752.13910306-5353 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903876V01